



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1586 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 698.539,81 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

07 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10301 Atenção Básica

103010007 Saúde para Todos

103010007.2.038000 Manutenção da Atenção Básica - Gestão do SUS.

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo SUS R\$ 275.000,00

3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica SUS R\$ 275.000,00

103010007.2.048000 Manutenção do Programa Saúde Bucal.

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo SUS R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica SUS R\$ 20.000,00

10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020007 Saúde para Todos

103020007.2.042000 Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica SUS R\$ 48.539,81

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 698.539,81

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte SUS.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 06 de agosto de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 11/08/2025 às 07:55, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **354713** e o código verificador **B35072AA**.

Referência: [Processo nº 15-51/2025](#).

Docto ID: 354713 v1